

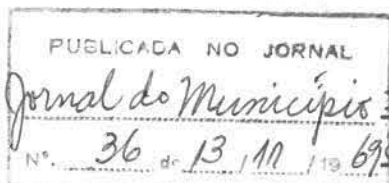
572
X
REVOGADO PELO DECRETO Nº 1279/70 de 23/02/70.



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19



DECRETO Nº 1244
de 13 de outubro de 1.969

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção de um Grupo Escolar, nos termos do artigo 5º, letra "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 01794/69, desta Prefeitura, a saber:

"UM TERRENO, de forma irregular, plano, sem benfeitorias, situado na Vila Bandeirantes, entre as ruas Itororó e Senador Roberto Simonsen, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 51,30 ms. (cinquenta e um metros e trinta centímetros) limitado pela rua Senador Roberto Simonsen; 83,10 ms. (oitenta e três metros e dez centímetros) pelo lado direito, divisando com Miguel Fabiano e Analia Mendes; 60,70 ms. (sessenta metros e setenta centímetros), limitado pela rua Itororó, e, finalmente, 44,00 ms. (quarenta e quatro metros), 11,30 ms. (onze metros e trinta centímetros) e 48,95 ms. (quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Joaquim Leopoldo dos Santos e outros, Frederico Miaci e outro, Hermínia dos Santos e Benedito Pinto Faria, respectivamente; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 4.923,83 ms.² (quatro mil, novecentos e vinte e três metros e oitenta e três centímetros quadrados) e consta pertencer a FRANCISCO P. FARRIA."

F 19/11/69
X 2
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vês satisfeitos os seguin



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº **1244** de 13/10/1.969

fls. -2-

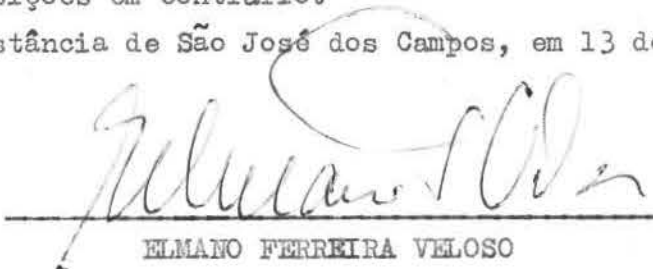
os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de outubro de 1.969.


ELMANO FERREIRA VELOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos treze dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove.


MÁRIO CAMPOS

Resp. pelo expediente do Departamento de Negócios Internos.